

**FIDELITY PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ/MF nº 69.313.674/0001-42 - NIRE 35.211.340.480  
**ATA DE INCORPORAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular, **Fidelity Information Services, LLC.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, com sede em 601 Riverside Avenue, Jacksonville, Flórida 32204, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.022.165/0001-90, neste ato representada por seu procurador Sr. **Mauro Alves da Cruz**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.048.412-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.940.768-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, com endereço comercial na Avenida Maria Coelho Aguiar, numero 215, Bloco D, 4º andar, Jardim São Luís, CEP 05804-900, na condição de sócia única da **Fidelity Participações e Serviços Ltda.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco D, 4º andar, Parte, Jardim São Luís, CEP 05804-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.313.674/0001-42, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.211.340.480 (“Sociedade”), Delibera o quanto segue, com base nos artigos. 224, 225 e 227 da Lei 6.404/1976: **(1)** Aprovar, em sua íntegra e sem quaisquer ressalvas, o Protocolo e Justificação de Incorporação da Fidelity Holding Ltda., sociedade limitada com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, numero 215, Bloco D, 4º andar, Parte, Jardim São Luís, São Paulo/SP, CEP 05804-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.254.734/0001-04, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.228.352.371 (“Fidelity Holding”), pela Fidelity Participações e Serviços Ltda. (“Protocolo e Justificação”), passando este a fazer parte integrante da presente na forma de seu Anexo I; **(2)** Ratificar a nomeação e a contratação da empresa especializada **AFSPS Consultoria e Avaliações Ltda.** com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua do Passeio, numero 62, 6º andar, Centro, CEP: 20021-280 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30 (“Empresa Especializada”), para avaliar o patrimônio líquido da Fidelity Holding em 30 de novembro de 2025 e elaborar o respectivo laudo de avaliação, com data-base em 30 de novembro de 2025 (“Data-Base”); **(3)** Consignar que o laudo de avaliação elaborado pela Empresa Especializada foi apresentado à única sócia da Sociedade, tendo prestado todos os esclarecimentos solicitados, passando tal laudo a fazer parte integrante da presente, na forma do Anexo A do Protocolo e Justificação (“Laudo”); **(4)** Aprovar o Laudo, o qual apurou que, na Data-Base, o valor do acervo líquido da Fidelity Holding era de R\$ 15.073.181,48 (quinze milhões, setenta e três mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), avaliada pelo método de valor contábil; **(5)** Aprovar a incorporação da Fidelity Holding pela Sociedade, consoante as cláusulas e condições do Protocolo e Justificação anteriormente aprovado, sendo extinta a Fidelity Holding e tornando-se a Sociedade sucessora de todos os bens, direitos e obrigações da Fidelity Holding; **(6)** Aprovar a alteração do artigo 2.º do contrato social em razão da referida incorporação, que passa a ter a seguinte nova redação: “**Artigo 2.º** A Sociedade tem por objeto: (a) a prestação de serviços de consultoria, a operação e o processamento de sistemas para meios de pagamento envolvendo: cartões múltiplos, cartões de crédito, cartões de bancos, cartões de débito, cartões de bandeira privada, débito direto ao consumidor, créditos, pagamentos, serviços de cobrança, contas correntes e número de contas; (b) a prestação de serviços relacionados a sistemas de pagamento, envolvendo o desenvolvimento de programas de computador (“softwares”), a implementação, conversão, operação e suporte aos negócios de seus clientes; (c) a prestação de serviços complementares aos sistemas de pagamento envolvendo (i) suporte completo à administração de dados, (ii) centrais de intercâmbio de dados por meio eletrônico, (iii) centrais de atendimento ao consumidor, (iv) centrais de retenção, (v) centrais de avaliação e aprovação de crédito, (vi) processamento de liberações de crédito, (vii) serviços de segurança e prevenção a fraudes relacionadas a transmissão de dados por meio eletrônico, (viii) serviços de cobrança, (ix) serviços de conversão de dados e (x) serviços profissionais; (d) o desenvolvimento de sistemas e serviços de informática para terceiros, desde que vinculados à prestação dos serviços descritos nos itens (a), (b), (c) e (e) deste Artigo 2.º; (e) a prestação de serviços de centrais de atendimento ao consumidor, marketing telefônico (“telemarketing”) ou afins; (f) adquirir, no curso ordinário de seus negócios, cartão de clientes, portfólios de contas e contratos de processamento de cartão de outras empresas ou de pessoas físicas; (g) a participação em outras sociedades, como sócia, quotista ou acionista; e (h) representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras.”; e **(7)** Autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários ao cumprimento e execução da incorporação ora aprovada, nos termos do Protocolo e Justificação também ora aprovada, inclusive o arquivamento e publicação de todos os atos da presente incorporação. E, para os fins do artigo 1.072, parágrafo 3.º, do Código Civil, firma a sócia única presente em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito. São Paulo, 22 de dezembro de 2025. **Fidelity Information Services, LLC.** - Mauro Alves da Cruz - Procurador.

**JUCESP:** Certifico o registro sob o número 014.756/26-2 em 28/01/2026 protocolado sob o número 0368027260 autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por Marina Centurion Dardani - Secretária-Geral.

